



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.506/82 -

"Dispõe sobre doação de bem imóvel e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à COOPERATIVA MISTA AGRO-PECUÁRIA DE PIRASSUNUNGA LTDA., com sede nesta cidade, na rua Siqueira Campos, nº 26, CGC nº - - 54.845.680/0001-73, UMA ÁREA DE TERRAS, com benfeitorias, com posta de 5.663,40 metros quadrados, localizada dentro do perímetro urbano da cidade, com frente para a Avenida Padre Antonio Van Ess onde mede 138,90 metros, cujas demais medidas constam do croqui e memorial que ficará fazendo parte integrante desta lei e que encerram, assim, a área de 5.663,40 metros quadrados, confrontando em sua integridade, além da via pública acima citada, com Dr. José Anésio Palaveri, Irmãos Costa - Telles Ltda. e Corrego Taboão, objeto da transcrição nº 2.558, livro 3-I, do Cartório Imobiliário local.

Parágrafo Único - Fica aprovada a avaliação prévia da área com benfeitorias a ser doada, no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), sendo - Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para a área; e, Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para as benfeitorias.

Artigo 2º)- A área doada terá como destinação obrigatória e específica, a construção de um laticínio, pela donatária.

Parágrafo Único - A donatária fica obrigada a dar início as obras de construção do laticínio, dentro - do prazo máximo de seis (06) meses a contar da data da lavratura da escritura de doação, bem como a concluí-las e dar início às atividades industriais, no local, no prazo de doze (12) meses, a contar da data do início das obras.

Artigo 3º)- No caso da donatária deixar -

RAB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

de cumprir os prazos estabelecidos pelo parágrafo único do artigo anterior, a doação ficará revogada, operando-se a consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público.


Parágrafo Único - Ocorrendo a reversão do imóvel, a donatária deverá desocupá-lo no prazo de doze (12) meses, a contar da notificação para esse fim, expedida pela Prefeitura, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área.

Artigo 4º)- A presente lei será obrigatoriamente transcrita na respectiva escritura de doação, ficando estabelecido que o imóvel reverterá ao Patrimônio Público, não só na forma do artigo 3º desta lei, como também no caso de ser dada ao imóvel destinação outra que não aquela especificada em lei, como ainda no caso de paralização, por mais de seis (06) meses de suas atividades industriais no local ou de encerramento das mesmas.

Parágrafo Único - A escritura de doação - deverá ser lavrada no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação desta lei, devendo todas as despesas referente à lavratura correr por conta da donatária.

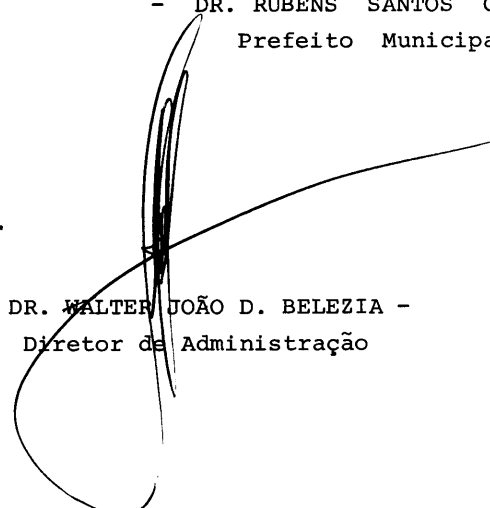
Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 1982.

  
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -  
Diretor de Administração

## MEMORIAL DESCRITIVO

Levantamento Planimétrico da área do antigo Matadouro Municipal. - Pirassununga - SP.

O imóvel objeto deste levantamento planimétrico, é de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, - conforme Transcrição nº 2.558, do livro 3-I, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP; e está situado em frente a Av. Padre Antonio Van Ess.

### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL :-

O Ponto 01, início deste levantamento, está situado, no alinhamento da calçada da Av. Padre Antonio Van Ess, na confrontação com a propriedade de José A. Palaveri, do Ponto 01, com o azimute de  $50^{\circ} 30' 49''$  e a distância de 30,12 metros, atinge o Ponto 02;

Daí com o Azimute de  $53^{\circ} 16' 00''$  e distância de 42,85 metros, atinge o Ponto 03; que é o córrego Taboão

Daí com o Azimute de  $26^{\circ} 38' 27''$  e distância de 3,22 metros, atinge o ponto 04, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de  $70^{\circ} 04' 48''$  e distância de 3,94 metros, atinge o ponto 05, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de  $31^{\circ} 18' 56''$  e distância de 5,06 metros, atinge o ponto 06, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de  $43^{\circ} 35' 46''$  e distância de 12,58 metros, atinge o ponto 07, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de  $68^{\circ} 44' 01''$  e distância de 5,80 metros, atinge o ponto 08, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de  $59^{\circ} 24' 26''$  e distância de 7,66 metros, atinge o ponto 09, sendo aí também córrego;

Daí com o Azimute de  $84^{\circ} 26' 27''$  e distância de 3,45 metros, atinge o ponto 10, sendo aí também córrego e confluência de divisa com propriedade de Irmãos Costa - Telles Ltda., ou quem de direito.

Confrontando do Ponto 01 ao 10 com imóvel de propriedade de José Anésio Palaveri.

Do ponto 10, com o Azimute de  $143^{\circ} 49' 13''$  dis-

e distância de 31,83 metros, atinge o ponto 11;

Daí com o Azimute de  $229^{\circ} 40' 59''$  e distância de 9,65 metros, atinge o ponto 12;

Daí com o Azimute de  $144^{\circ} 24' 58''$  e distância de 16,17 metros, atinge o ponto 13;

Daí com o Azimute de  $167^{\circ} 14' 07''$  e distância de 17,90 metros, atinge o ponto 14;

Daí com o Azimute de  $138^{\circ} 24' 37''$  e distância de 26,87 metros, atinge o ponto 15;

Daí com o Azimute de  $147^{\circ} 45' 20''$  e distância de 9,40 metros, atinge o ponto 16, alinhamento da calçada da Av. Padre Antonio Van Ess;

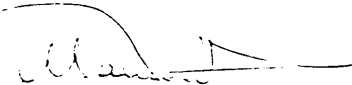
Confrontando do Ponto 10 ao 16, com imóvel de propriedade de Irmãos Costa Telles, ou quem de direito;

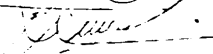
Do Ponto 16 com o Azimute de  $278^{\circ} 23' 22''$  e distância de 138,90 metros, atinge o ponto 01, início deste levantamento; confrontando do ponto 16 ao 01, com a Av. Padre Antonio Van Ess.

ÁREA:-

Após os cálculos executados através de "DDM", - chegou-se a seguinte área: 05.663,40 metros quadrados.

Pirassununga, 11 de outubro de 1.982.

  
Antonio Carlos Marucci  
Eng<sup>o</sup> Agrimensor

  
Luiz Henrique Zera  
Assistente.

L	P	Q	RUMOS	DISTÂNCIA	PROJEÇÕES CALCULADAS		COORDENADAS		E
					X	Y	X	Y	
1	8								
	final								
2	1			138,95	- 74,8281	- 117,0805	300,000	1.100,00	01
	B'			42,85	34,3412	25,6282	425,1719	1117,0805	final
3	2						523,2469	1019,1539	02
	B'						557,5881	1044,7821	B'
							565,5134	1054,8749	03
	A			9,70	- 6,4822	- 7,2161	559,0312	1047,6538	A
	B			6,50	-2,7812	- 5,8749	562,7322	1049,0000	B
	C			1,60	-0,1746	-1,5904	565,3388	1053,2845	C
	D			11,35	8,5006	7,5207	574,0140	1062,3856	D
	E			17,00	13,9905	9,6574	579,5039	1064,5323	E
	F			24,65	20,5369	15,5574	596,1003	1068,4325	F
4	3						590,8964	1069,9414	04
	a			1,80	- 1,3636	-1,1750	589,5328	1068,7664	a
	B			5,20	- 5,1875	0,3627	585,7091	1070,3041	B
	C			4,00	- 3,1903	2,4128	587,7061	1072,3542	C
5	4						597,3135	1056,7317	05
	A5			12,50	-6,3263	10,4715	590,4932	1067,2032	A5

Plenilha da Poligonal e divisã

Folha 01/02

11/10/2000

MSC 006



P O I N T O	COORDENADAS		PROJEÇÕES CALCULADAS		Σ X	Σ X . Y	Σ Y	Σ Y . X	AZIMUTE GRADOS	q	DISTANCIAS	E S T A D O
	X	Y	X	Y								
1	100,00	1.000,00										
2	121,2469	1019,1539	+23,2469	+19,1539	1023,2469	19599,1638	2.019,1539	46.959,0639	50°30'49"		30,12	1
3	157,5831	1044,7621	+34,3412	+25,6282	1030,355	27.699,555	2.063,936	70.373,3990	59°16'00"		42,35	2
4	59,0312	1047,6538	+1,4431	+2,8767	1.116,6123	3.212,1737	2.092,4409	3.019,6015	26°38'27"		3,22	3
5	562,7321	1049,0000	+3,701	+1,3412	1.121,7634	1.504,5091	2.096,6537	7.759,7342	70°04'42"		3,94	4
6	565,3233	1053,2845	+2,6066	+4,2845	1.128,0710	4.833,2202	2.102,2845	3.479,6148	31°13'56"		5,06	5
7	574,0140	1062,3956	+8,6752	+9,1111	1.139,3628	10.390,7573	2.115,6801	18.553,9430	43°35'46"		12,58	6
8	579,5039	1064,5323	+5,4899	+2,1367	1.153,5179	2.464,7217	2.126,9279	11.676,6215	69°44'01"		5,59	7
9			+6,5964	+3,9000	1.165,6042	4.545,8564	2.132,9646	14.069,3877	59°24'26"		7,66	8

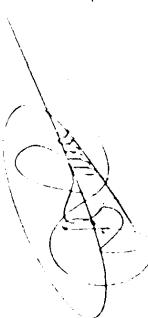
Planilha de Cálculo da Extra Poligonal

Folha 1/03

11/10/82

11/10/82

L	COORDENADAS		PROJEÇÕES CALCULADAS		Σ X	Σ X.Y	Σ Y	Σ Y.X	Azimute RUMOS	O	DISTANCIAS	L
	X	Y	X	Y								
1	536,1003	1068,4323										
2	589,5328	1068,7664	3,4325	0,3341	1175,6321	529,7790	2.137,1987	7.335,9345	84°26'27"		3,45	9
06	608,3229	1043,0739	18,7901	25,6925	1.197,8557	30775,9076	2.111,849	59.681,6904	143°49'13"		31,83	10
2	600,9650	1036,8302	-7,3579	-6,2437	1.209,2379	7.550,4309	2.079,9041	15.303,7264	229°40'59"		9,65	11
1	610,3770	1023,6759	9,412	-13,1543	1.211,342	15.934,3561	2.060,5061	193393,4834	144°24'58"		16,17	12
1	614,3320	1006,2181	3,955	-17,4578	1.224,7091	1.380,7248	2.029,894	3.028,2308	167°014'07"		17,90	13
1	632,1651	986,1249	17,8331	20,0932	1.246,4925	0.461155	1.992,3430	35.529,6520	138°24'37"		26,87	14
1	637,1906	978,1741	5,0155	7,9508	1.269,3457	10.092,3138	1.964,2990	9.651,9416	147°45'20"		9,40	15
			-137,1806	21,8259	1.137,1806	24.819,9901	1.978,1741	271.367,1099	278°23'22"		158,90	16

  
 11/10/82

Fanilha de Cálculo da Extra Poligonal

Folha 2/03





PONTA	ÂNGULO HORARIO	AZIMUTES	RUMOS	G	DISTANCIA	PROJEÇÕES CALCULADAS		COORDENADAS		
						X	Y	X	Y	
1	8	-						500,00	1.000,00	01
a	187° 30'	50° 33'			30,85	26,1765	16,3252	526,1765	1016,3252	a
b	199° 25'	69° 58'			11,90	11,1800	4,0766	511,1800	1004,0766	b
2	1	-						523,2459	1019,1539	02
A	210° 25'	80° 58'			7,10	7,0119	1,1148	530,2588	1020,2687	A
B	192° 55'	63° 28'			29,90	26,7508	13,3569	549,9977	1032,5108	B
E	198° 15'	68° 48'			40,75	37,9922	14,7362	561,2391	1033,8901	E
D	192° 43'	63° 16'			41,55	37,1087	18,6908	560,3556	1037,8447	D
3	2	-						565,5134	1054,8749	03
P1	231° 04'	100° 54'			6,70	6,5791	- 1,2669	572,0925	1053,6080	P1
P2	193° 32'	63° 22'			24,50	21,9004	10,9828	587,4138	1055,8577	P2
P3	244° 10'	114° 00'								P3
6	5							608,3229	1043,0759	06
C	320° 34'	281° 45'			7,10	- 6,9512	1,4459	601,3716	1044,5198	C
D	343° 52'	305° 03'			5,40	- 4,4207	3,1012	603,9022	1046,1751	D
E	351° 40'	312° 51'			8,80	- 6,4516	5,9847	601,8713	1049,0586	E


  
 11/10/92

Planilha dos Detalhes

f1.01/02



ESTAC.	AZIMUTES	RUMOS	G.	DISTANCIA	PROJEÇÕES CALCULADAS		COMP.		PROJEÇÕES COMPENSADAS		COORDENADAS	
					X	Y	X	Y	X	Y	X	Y
1	50° 33'			30,10	23,2426	19,1257	0,0433	0,028	23,2469	19,1539	523,2469	1019,1539
2	49° 50'			55,30	42,2587	35,6692	0,076	0,051	42,2665	35,7210	565,5134	1054,8742
3	59° 21'			29,50	25,3788	15,0389	0,042	0,027	25,3830	15,0665	590,8964	1069,9414
4	154° 06'			14,70	6,4210	-13,2235	0,022	0,013	6,4231	-13,2097	597,3195	1056,7317
5	141° 11'			17,55	11,0009	-13,6742	0,025	0,016	11,0034	-13,6578	608,3229	1043,0736
6	189° 37'			16,25	- 2,7147	-16,0216	0,023	0,015	- 2,7124	-16,0064	605,6105	1027,0575
7	190° 20'			43,20	- 7,7490	-42,4993	0,061	0,040	- 7,7429	-42,4589	597,8676	984,5086
8	278° 53'			99,07	-97,8816	15,2987	0,140	0,092	-97,8676	15,3914	500,000	1000,000
					108,3020	85,1325						
					-108,3453	-85,4186						
				PERIMETRO	PROJ. X	PROJ. Y	COMP. COMP.	PROJ. X	PROJ. Y			
				305,57	0,0433	0,2861	0,433	0,000	0,000			

OBSERVAÇÕES

DOS FECHAMENTOS DA POLIGONAL

E.LINEAR X	E.LINEAR Y	ERRO LINEAR TOTAL
0,0433	0,2861	0,2894 m
E.L.M.X.	E.L.M.Y.	E.L.RELATIVO
0,00014165	0,0003997	1/1056,3728
E.ANG. FECHAMENTO	COMP. ANGULAR	
0° 04'		

Levantamento da área do Matadouro Municipal

Planilha da Poligonal

11/10/1982